



TC 029.325/2014-5

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Pacujá - CE.

Responsável: Francisco das Chagas Alves (626.153.357-15)

Interessado: Ministério do Turismo (vinculador)

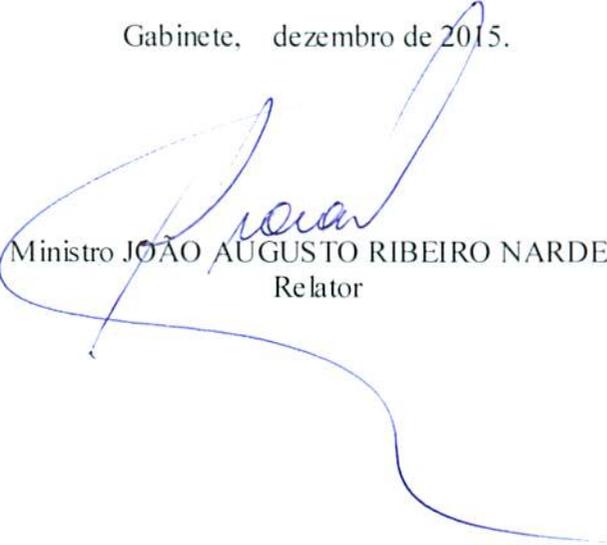
DESPACHO

Conheço do Recurso de Reconsideração interposto por Francisco das Chagas Alves, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.3 e 9.5 do Acórdão 6.041/2015-TCU-2ª Câmara em relação ao recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 30).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à SECEX-CE para dar ciência aos órgãos/entidades cientificadas do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, dezembro de 2015.


Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator